CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC

LEI Nº 1.838/2009



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 1.838/2009.

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2009.

AUTOR: VEREADORES VANZELLA E PAULO DA FARMÁCIA.

SÚMULA: DENOMINA O ANTIGO PRÉDIO DO FÓRUM DE SORRISO, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE N°. 2661, CENTRO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominado de "EDIFÍCIO DA CIDADANIA ADEMIR PEDRO ACCO", o antigo prédio do Fórum da cidade de Sorriso, localizado na Avenida Porto Alegre nº. 2661, Bairro Centro - Sorriso/MT.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE AGOSTO DE 2009.

CLOMIR BEDIN Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO
SANTINHO AGOSTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA Secretário de Administração



CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/2009.

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2009.

SÚMULA: DENOMINA O ANTIGO PRÉDIO DO FORUM DE SORRISO, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE N°2661, CENTRO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HILTON POLESELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1°. Fica denominado de "EDIFÍCIO DA CIDADANIA ADEMIR PEDRO ACCO", o antigo prédio do Fórum da cidade de Sorriso, localizado na Avenida Porto Alegre nº. 2661, Bairro Centro - Sorriso/MT.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2009.

Hilton Polesello Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

L	ido	na	Sessão	0
			/	
	0 5	agg	//2009	
		1		
-	106		tário(a)	e:

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Susting e Redação.

DATA: 30 DE JULHO DE 2009.

PROJETO DE LEI Nº 073/2009.

SÚMULA: DENOMINA O ANTIGO PRÉDIO DO FORUM DE SORRISO, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE N°2661, CENTRO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O 5 AGO. 2009

Aprovado (a)

1º Votação 1 1 AGN 7000

2º Votação 1 7 ADN. ZUC 10 Fav. (--) Contra (--) abst 10 Votação 1 4 ADN. ZUC 10 Fav. (--) Contra (--) abst 10 Votação única

VANZELLA – DEM E PAULO DA FARMÁCIA – PMDB, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica denominado de "EDIFÍCIO DA CIDADANIA ADEMIR PEDRO ACCO", o antigo prédio do Fórum da cidade de Sorriso, localizado na Avenida Porto Alegre n°. 2661, Bairro Centro - Sorriso/MT.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2009.

VANZELLA Vereador DEM PAULO DA FARMÁCIA Vereador PMDB

JUSTIFICATIVA

A denominação é um reconhecimento a um dos pioneiros do município pela sua contribuição ao crescimento e desenvolvimento do município;

Assim, entendemos por bem privilegiar nomes de relevância que lideram, por si ou por seus descendentes, a história do município de Sorriso, conforme histórico em anexo;

Vale ressaltar, que desde a inauguração do antigo prédio do fórum que foi reformado e abrigará as Secretarias de Esporte e lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria da Educação e tem como objetivo melhorar as condições de funcionamento das referidas Secretarias dando melhores condições de trabalho aos seus funcionários e melhor atendimento aos munícipes, não tem denominação, sendo conhecida e identificada pelos moradores locais apenas por antigo fórum, que embora respeitada, não é oficial;

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para apreciarem a matéria e, ao final, aprovarem aquela obra pública para chamar-se "EDIFÍCIO DA CIDADANIA ADEMIR PEDRO ACCO".

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho

VANZELLA Vereador DEM

de 2009.

PAULO DA FARMÁCIA Vereador PMDB Para: Camara Municial de Sorriso

A/c: Vereador Vanzella

Segue as informações solicitadas:

Nome: Ademir Pedro Acco

Esposa: Terezinha Perin Acco

Naturalidade: Gaurama - RS

Data de Nascimento: 26/06/1951

Formação: Administrador de Empresas pela UFPR

Chegou em Sorriso: 01/04/1986

Proprietário da empresa: Ferragens Indamar Ltda.

Faleceu em: 12/08/1994

ADEMIR PEDRO ACCO

No ano de 1984, já acreditando no crescimento da cidade de Sorriso, Ademir Pedro Acco e seu pai Genuíno Acco, vicram para esta cidade, iniciar uma filial da empresa familiar, de nome Ferragens Indamar Ltda. Sendo que em 01 de abril de 1986, Ademir e sua esposa Terezinha, decidiram-se por residir no municipio, trazendo assim seus filhos Ediane e Álvaro.

Ademir, como cidadão e conhecedor de seus deveres junto ao município e a sociedade, teve grande participação no desenvolvimento inicial de Sorriso.

Lecionou a disciplina de contabilidade para o segundo grau técnico da escola Mario Spineli, que funcionava no prédio da atual escola Inácio Schevinski Neto, pois na época não havia professores e o curso estava ameaçado de fechar.

Participou da emancipação de Sorriso como membro do partido PFL.

Colaborou junto ao poder publico municipal em várias ocasiões, como: Organizador de gincanas culturais, campanhas de vacinação, eventos de dia das crianças e natais de famílias carentes, jurado de desfiles cívicos, entre outros. Participou de comissões para implantação da energia elétrica, água e telefonia, bastante precários nos primeiros anos.

Foi presidente da ASDEMAT, posteriormente denominada A.D.S. (Associação para o Desenvolvimento de Sorriso), órgão criado para o desenvolvimento de Sorriso e região, reivindicando melhorias junto ao Governo Estadual.

Na Igreja Católica, fez parte da diretoria, trabalhou em cursos de noivos, cursos de batismo e coordenou grupos de casais.

Foi um Rotariano exemplar, ocupando todos os cargos da diretoria: foi tesoureiro, secretário, vice-presidente, presidente e chegando a Presidente Adjunto do governador para a Região.

Foi também presidente do Clube Sorriso e da Sociedade Aquática Sol Nascente.

Sendo o 1º associado da ACIS, hoje ACES, foi um de seus maiores idealizadores, contribuindo para a elaboração de seu estatuto. Sabedor da importância da associação para o comércio local foi seu 3º presidente, entre

maio de 1991 e maio de 1992, e organizou o 1º Baile de Miss Comerciaria. Trabalhou incansavelmente nesta Associação, sempre acreditando que ela se tornaria o que é hoje, uma instituição respeitada, de credibilidade e estrutura invejável, oferecendo inúmeros serviços e benefícios aos seus associados.

invejáv Qual avek

T-/LIANO /-1000



Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº. 073/2009, de iniciativa do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Sorriso-MT
PROTO. "LO Nº 38 1
RECEBIEM

1 0 AGO. 2009
às 08 10
Assinatura

Ilustrados Membros da CJR,

Trata o presente Projeto de Lei, da denominação que se pretende dar ao antigo prédio do Fórum de Sorriso, hoje pertencente ao acervo patrimonial do Município, localizado na Avenida Porto Alegre, nº. 2.661, passando a chamar-se: "Edíficio da Cidadania ADEMIR PEDRO ACCO".

É o resumo.

Objetiva-se, com o Projeto, prestar homenagem póstuma ao Sr. Ademir Pedro Acco, na condição de pioneiro na colonização de Sorriso e ativo participante da sociedade civil organizada, emprestando seu nome ao referido prédio da municipalidade.

Tal pretensão, é assegurada pelo contido no inciso XVI, do artigo 13, da lei Orgânica de Sorriso, desde que o homenageado, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao município ou nele se desatacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.



Câmara Municipal de Sorriso ESTADO DE MATO GROSSO

Portanto, caberá a esta Casa Legislativa, ao apreciar o presente Projeto de Lei, analisando a biografia do nome indicado, decidir acerca da conveniência e oportunidade da sua aprovação, levando-se em conta o interesse público.

O parecer é favorável à tramitação em Plenário.

Sorriso-MT, 08.08.2009.

Silas do Nascimento Filho

OAB/MT 4.398-B

Rodrigo da Motta Jardim

OAB/MT 8.440



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0125/2009.

DATA: 10/08/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 073/2009 DO LEGISLATIVO

SÚMULA: DENOMINA O ANTIGO PRÉDIO DO FÓRUM DE SORRISO, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE N°2661, CENTRO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar o <u>Projeto de Lei Nº 073/2009 do Legislativo</u>, que tem como súmula: DENOMINA O ANTIGO PRÉDIO DO FÓRUM DE SORRISO, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE N°2661, CENTRO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.

Elias Maciel Presidente ah doc Chagas Abrantes Relator Professora Marisa Membro